



R.H. 21.11.13
Camille Sena
Secretaria Executiva
DECON

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N.º 184/2013-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004641/2013-39

Brasília, 13 de novembro de 2013.

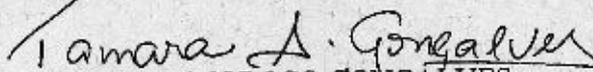
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição ou ressarcimento dos produtos Caminhão à Fricção Power Rangers, modelo TY113275DS e Celular Disney Princesas, modelo DSY0028.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela empresa AMACOM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., tendo como objeto os produtos acima descritos, por ter sido constatada a possibilidade de que as rodas do caminhão se soltem “com certa facilidade, expondo os eixos de metal nos quais elas se encaixam”, podendo ocasionar “acidente de consumo”, com “risco a saúde e segurança do consumidor”. Quanto ao celular, a empresa informou que “o nível de pressão sonora está acima do estipulado na norma”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fonc: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 277 - 2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004641/2013-39

Brasília, 13 de novembro de 2013.

Fornecedor: AMACOM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição ou ressarcimento dos produtos Caminhão à Fricção Power Rangers, modelo TY113275DS e Celular Disney Princesas, modelo DSY0028.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa AMACOM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição ou o ressarcimento dos produtos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento abrange todos os produtos colocados no mercado de consumo.
3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que, quanto aos caminhões, as rodas "*se soltam com certa facilidade, expondo os eixos de metal*". Quanto aos celulares, a empresa sustentou que "*o problema está no fato de que o nível de pressão sonora está acima do estipulado na norma*".
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que a exposição do eixo de metal dos caminhões "*pode causar, em circunstância extrema, acidente de consumo, inclusive colocando risco a saúde e segurança do consumidor*".
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "*no dia 18/06/2013, a AMACOM foi notificada pelo Inmetro (...), identificando algumas possíveis desconformidades dos produtos*". Após conhecimento dos riscos, a empresa contratou a "*CERTIMÉTRO, empresa especializada em certificação e avaliação de produtos*", obtendo pareceres da empresa "*em 18/10/2013 (...), indicando que o Caminhão de brinquedo poderia apresentar risco à saúde ou segurança ao consumidor*".
6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes provocados pelo defeito em tela.

É o relatório.



7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de informar:

- (i) data de início da Campanha de Chamamento;
- (ii) quantidade de produtos afetados com a devida distribuição geográfica por estado da Federação;
- (iii) data inicial e final de fabricação dos produtos afetados;
- (iv) descrição pormenorizada dos defeitos constatados em ambos os produtos;
- (v) descrição pormenorizada dos riscos e suas implicações em ambos os produtos;
- (vi) Plano de Mídia nos termos do art. 3º da r. Portaria;
- (vii) à coletividade de consumidores e às autoridades competentes, de forma imediata, acerca da nocividade ou periculosidade dos produtos;

8. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa AMACOM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., para que proceda à regularização da campanha, informando o supracitado e apresentando os motivos do lapso temporal de 4 meses e 21 dias entre a detecção dos defeitos e a comunicação feita a este Departamento.

9. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.

THAISA MELO

Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos